



# DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DESTE NÚMERO — \$30

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do *Diário do Governo*, deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional. As publicações literárias de que se recebem 2 exemplares anunciam-se gratuitamente.

ASSINATURAS			
As 3 séries . . .	Ano 240\$	Semestre . . . . .	130\$
A 1.ª série . . .	90\$	" . . . . .	43\$
A 2.ª série . . .	80\$	" . . . . .	43\$
A 3.ª série . . .	80\$	" . . . . .	43\$

Para o estrangeiro e colónias acresce o porte do correio

O preço dos anúncios (pagamento adiantado) é de 2\$50 a linha, acrescido do respectivo imposto do selo. Os anúncios a que se referem os §§ 1.º e 2.º do artigo 2.º do decreto n.º 10:112, de 24-IX-1924, têm 40 por cento de abatimento.

## SUMÁRIO

### Presidência do Conselho:

**Declaração de ter sido,** por deliberação do Conselho de Ministros, dado provimento ao recurso interposto por quatro professores da Universidade de Lisboa e revogada a decisão tomada quanto aos mesmos em sessão de 14 de Junho de 1947, inserta no *Diário do Governo* n.º 138, 1.ª série, de 18 do referido mês.

**Declaração — Rectifica** a forma como foi publicada a portaria n.º 11:998, que aprova os novos modelos da Folha de informação, Folha de serviço e Extracto da folha de serviço dos funcionários civis coloniais.

### Ministério das Finanças:

**Portaria n.º 12:026** — Retira a atribuição da cobrança do imposto de pescado ao posto fiscal da Graça, dependente da delegação de Setúbal.

### Ministérios das Finanças, das Colónias e das Comunicações:

**Decreto n.º 36:502** — Estabelece novas normas tarifárias aplicáveis a telegramas do regime ultramarino dos serviços telegráficos imperiais.

### Ministério da Economia:

**Despacho** — Designa as taxas a cobrar na importação de peles e curtumes, as quais constituirão receita da Junta Nacional dos Produtos Pecuários.

### Ministério das Comunicações:

**Decreto n.º 36:503** — Determina que seja da competência do administrador geral dos correios, telégrafos e telefones (correio-mor) regulamentar a fiscalização dos valores a cargo dos responsáveis seus dependentes, ordenando a realização de balanços com a frequência que entender conveniente — Revoga as disposições vigentes sobre o assunto, nomeadamente os n.ºs 2.º e 6.º, respectivamente, dos artigos 319.º e 323.º do decreto n.º 5:786.

## PRESIDÊNCIA DO CONSELHO

### Gabinete do Presidente

O Conselho de Ministros deliberou, em sua sessão de 2 de Setembro de 1947, dar provimento ao recurso interposto, nos termos do § único do artigo 4.º do decreto-lei n.º 25:317, de 13 de Maio de 1935, pelos Profs. Doutores Augusto Pires Celestino da Costa e João Cândido da Silva Oliveira, da Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa, Flávio Ferreira Pinto Resende e Carlos Fernandes Torre de Assunção, da Faculdade de Ciências da mesma Universidade, e, consequentemente, revogar, para todos os efeitos, a decisão quanto a eles tomada em sessão de 14 de Junho de 1947 e publicada no *Diário do Governo* n.º 138, 1.ª série, de 18 do mesmo mês.

Presidência do Conselho, 9 de Setembro de 1947.— O Presidente do Conselho, *António de Oliveira Salazar*.

### Secretaria

Declara-se, para os devidos efeitos, que no original, arquivado nesta Secretaria, da portaria n.º 11:998, publicada pelo Ministério das Colónias, Direcção Geral de Administração Política e Civil, Repartição do Pessoal Civil Colonial, no *Diário do Governo* n.º 193, 1.ª série, de 21 de Agosto findo, está escrito na cabeça da 3.ª coluna do quadro de «Dados biográficos de serviço» constante da Folha de informação anual:

Castigos disciplinares, condenações impostas por tribunais. Faltas injustificadas.

e não:

Castigos disciplinares, condecorações impostas por tribunais. Faltas injustificadas.

Igualmente se declara que no referido original da portaria n.º 11:998 consta, entre o fecho e a data, a indicação:

*Para ser publicada no «Boletim Oficial» de todas as colónias,*

que, por lapso, não figurou na cópia enviada à Imprensa Nacional para efeito de publicação no *Diário do Governo*.

Secretaria da Presidência do Conselho, 5 de Setembro de 1947.— O Chefe da Secretaria, *Manuel José Francisco de Almeida Castelo Branco*.

## MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

### Direcção Geral das Alfândegas

#### Portaria n.º 12:026

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro das Finanças, que seja retirada a atribuição da cobrança do imposto de pescado ao posto fiscal da Graça, dependente da delegação de Setúbal, e que sejam alterados nesta conformidade os mapas I e II, sob a rubrica «Alfândega de Lisboa», anexos à Reforma Aduaneira, aprovada pelo decreto-lei n.º 31:665, de 22 de Novembro de 1941.

Ministério das Finanças, 10 de Setembro de 1947.— O Ministro das Finanças, *João Pinto da Costa Leite*.

## MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS, COLÓNIAS E COMUNICAÇÕES

#### Decreto n.º 36:502

No decurso da última guerra foram criados pelo decreto-lei n.º 31:422, de 26 de Julho de 1941, os serviços telegráficos imperiais, para melhorar e intensificar as relações entre todos os territórios portugueses, atenuando-se assim os graves inconvenientes resultantes da irregularidade das comunicações marítimas e aéreas.